

EDITAL Nº 018/2015 CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 01 (um) de setembro de 2015 (dois mil e quinze)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA TAIS COMO RECUPERAÇÃO DE BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, DE GRANDE PORTE, MARCAS WORTHINGTON, KSB, RUHRPUMPEN, ESCO, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADAS NAS ELEVATÓRIAS DE GRANDE PORTE, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN, QUE OPERAM OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS – O-GES** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e a Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço abaixo, informando o “**Nº DO EDITAL**” e assunto “**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**”:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edif. BEMGE, Centro.

CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.

CEP. : 29010-150

TELEFONE : 0XX (27) 2127-5119 - FAX: 0XX (27) 2127-5151 - E-MAIL: licitacoes@cesan.com.br.

- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 1.2.1 Os pedidos de impugnação ao edital, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, devem ser protocolados na sede da CESAN, conforme endereço acima, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas, direcionados à Comissão de Licitação, informando o “**Nº DO EDITAL**” e assunto “**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**”.
- 1.2.2 Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos **SERVIÇOS**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.4 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.5 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Av. Governador Bley, 186, Ed. BEMGE, 2º andar, Centro, Vitória - ES**.
- 1.5.1 Os envelopes “**A**” e “**B**”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.6 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.7 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.8 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.9 Os **SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** – conforme modelo constante no **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 1.9.1 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade dos **SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do Edital, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:

ASME - AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS

AWWA - AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION

ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS
DIN - DEUTSCHE INDUSTRIEN NORMEN
ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION

- 1.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**.
- 2.2 A **CESAN não aceitará proposta apresentada por consórcio** ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.
- 2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:
- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
 - c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - d) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - e) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;
 - g) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

- a - No centro dos 02 (dois) envelopes:
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150
- b- No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 018/2015
NOME DA PROPONENTE.....
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 018/2015
NOME DA PROPONENTE.....

Caso de envio dos ENVELOPES "A" e "B", os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes **"A"** e **"B"** sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇO

4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes "A" e "B", e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b) Recebimento dos envelopes "A" e "B", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "B", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – documentos que compõem a Proposta a ser apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c) Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d) Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:
 1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 2. A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 3. Se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope "B", fechado, contra recibo ou via "AR".
- e) Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope "B", devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".

4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

- a) Verificação da autenticidade dos envelopes "B";
- b) Abertura dos envelopes "B", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.

4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte este Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se

obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC, a caução de garantia de execução do **CONTRATO** na modalidade escolhida, que posteriormente será encaminhada pela **R-DCC** à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos para análise.

6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em 30 dias contados **da data da entrega da nota fiscal**.
- 6.2.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após o dia 25 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados **em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no item 6.2**.
- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0)
- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.5 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 6.5.1 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;

OBS.: A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada.

- 6.5.2 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.

6.5.1.2 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.

- 6.5.3 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

- 6.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- CND(ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições;;
- Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
- CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
- Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
- CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador;.
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;

OBS.: A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.

- Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela Cesan - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
- Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
- Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
- Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;

- 6.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 6.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 6.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XI–RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 6.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 6.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.

- 7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **item 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, **acrescido de 90 (noventa) dias**.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
 3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
 4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
 5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- OBSERVAÇÕES:**
1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto nas **Normas Internas CESAN ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO** constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital. Caso haja necessidade da Administração em revisar as Normas, as mesmas deverão ser acatadas pela licitante, ocorrendo custos extras os mesmos deverão ser pactuados.
- 8.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a) Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

- b) A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 9.3;
 - c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções.
- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 9.3.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.
- 9.5 Na aplicação do conceito "Insuficiente" por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES - Norma Interna INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 9.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.
- 9.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 10. RESCISÃO**
- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.
- 11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**
- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304/2011, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.
- 12. RECURSOS**
- 12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 13. FISCALIZAÇÃO**
- 13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:
 - a) Verificação da data de emissão e de validade da CND conjunta dos tributos federais e da dívida ativa da união, do CRF do FGTS e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - b) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
 - c) CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador ;
 - d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;

- e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
- f) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
- g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
- h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
- i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
- j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP;
- k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
- l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente;
- m) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
- 13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas aos Tributos Federais (CND conjunta), FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços.
- 13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos Serviços", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 13.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.
- 13.5 O desempenho da execução dos **SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos nas normas **INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 13.5.1 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como o Caderno de Procedimentos Padrões de Obras, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

- 1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e/ou Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, devendo tais alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
 - 2. Quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
 - 3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.
- 14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO**
- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.
 - 14.2 Todos os anexos integrantes deste instrumento convocatório são necessários e suficientes para uma adequada formulação de propostas pelos interessados e para o cumprimento das obrigações contratuais vindouras.
 - 14.3 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.
 - 14.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 14.5 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SEÇÃO 2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O EDITAL Nº 018/2015 - CONCORRÊNCIA - CESAN, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA TAIS COMO RECUPERAÇÃO DE BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, DE GRANDE PORTE, MARCAS WORTHINGTON, KSB, RUHRPUMPEN, ESCO, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADAS NAS ELEVATÓRIAS DE GRANDE PORTE, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN, QUE OPERAM OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1.1.1 Os SERVIÇOS consistem basicamente em:

- ⇒ **Manutenção preventiva e corretiva em bombas de água de grande porte com desmontagem, recuperação e confecção de peças sobressalentes tais como eixos, luvas, buchas, anéis de desgastes, rotores, usinagem e soldagem de peças, limpeza mecânica, pintura, balanceamento e montagem.**

Obs: As instalações físicas das empresas, para a execução dos serviços deverão estar nos Municípios da Grande Vitória, compatível com o COC (CENTRO OPERATIVO DE CARAPINA), para atendimento às solicitações de emergência, tendo em vista que tais serviços são imprescindíveis ao atendimento às unidades operacionais da Cesan e na maioria das vezes, os fabricantes de peças não possuem disponibilidade para pronta entrega.

Obs: Quanto à prescrições técnicas/especificações técnicas dos serviços, as proponentes deverão obter as informações tais como desenhos, projetos e lista de sobressalentes, através dos fabricantes **WORTHINGTON, KSB, RUHRPUMPEN e ESCO.**

Obs: o termo "bombas de grande porte", neste edital, refere-se a bombas acionadas por motores elétricos de 125 a 250 cv.

- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV – PROJETO BÁSICO, no ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS, no ANEXO VII – LISTA DE PROJETOS, no ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA e no ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES** do presente Edital.
- 1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS – O-GES** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **LICITAÇÃO**, provêm de recursos da receita própria da **CESAN**, conforme **contas razão nº 400.300.324, centro de custo nº 300.441.4100.**

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar Estadual 618/2012, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

c.1) **Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,00**, estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2) **Índice de Endividamento sobre o Ativo Total menor ou igual a 0,50**, estabelecido pela fórmula:

$$IEAT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

d) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**;

d.1) A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;

e) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

g) Prova de inscrição no CNPJ;

h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do INSS e da Receita Federal.

i) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;

j) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

k) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

l) Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

m) Declaração de que possui em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;

n) **Termo de Compromisso** do profissional indicado na letra anterior, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

o) Prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;

p) Prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;

q.1) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

q) O profissional responsável técnico pela execução dos **SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

⇒ **MANUTENÇÃO MECÂNICA**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS DE ÁGUA DE GRANDE PORTE CONSISTINDO BASICAMENTE DE DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO E CONFEÇÃO DE PEÇAS SOBRESSALENTES TAIS COMO EIXOS, LUVAS, BUCHAS, ANÉIS DE DESGASTES, ROTORES, USINAGEM E SOLDAGEM DE PEÇAS, LIMPEZA MECÂNICA, PINTURA, BALANCEAMENTO E MONTAGEM.

r) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito

público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

⇒ **MANUTENÇÃO MECÂNICA:**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS DE ÁGUA DE GRANDE PORTE CONSISTINDO BASICAMENTE DE DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO E CONFEÇÃO DE PEÇAS SOBRESSALENTES TAIS COMO EIXOS, LUVAS, BUCHAS, ANÉIS DE DESGASTES, ROTORES, USINAGEM E SOLDAGEM DE PEÇAS, LIMPEZA MECÂNICA, PINTURA, BALANCEAMENTO E MONTAGEM.

Notas:

1. As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos **CONTRATOS** quanto dispuser a proponente e terem sido executados em qualquer época.
 2. Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras/serviços contratadas pela **CESAN**, fornecidos por terceiros, por motivo de subcontratações e/ou subrogações, não formalizadas e/ou aprovadas pela **CESAN**. Nos demais casos, a **CESAN** poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.
- s) **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- t) **Declaração de Atendimento às condições para fornecimento de materiais**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- u) Declaração de que possui instalações físicas na região da “Grande Vitória” que atenda as emergências caso seja vencedora dessa licitação.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados através de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples, exibindo-se os originais para que estas sejam autenticadas por membro da Comissão de Licitação.
2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade e estes não sejam do conhecimento da Comissão de Licitação, esta considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
3. Os documentos referenciados sob as letras “a”, “b” e “f” poderão ser, a critério da proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
4. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
5. Comprovação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual (letras “e”, “g”, “h” e “i”) deste subitem:
 - 5.1 A comprovação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
 - 5.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
 - 5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 5.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 - 5.5 A não regularização da documentação prevista nas letras “e”, “g”, “h” e “i” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.

- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

3.2.1 A proposta que constará do envelope "B" deverá conter:

- Carta Resumo da Proposta de Preço**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- Planilha de preços impressa, gerada pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços "**PEP CESAN**", devidamente rubricada com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a planilha de preços gerada pelo programa "**PEP CESAN**";
- Planilha de preços detalhada (**ANEXO XII**) impressa discriminando todos os preços unitários. Lembrando que o valor unitário dos itens não poderá ser superior ao proposto pela **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

- O programa "**PEP CESAN**" gera um código de segurança (na proposta impressa) para validação da proposta enviada no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
- O programa "**PEP CESAN**", bem como seu manual, deve ser obtido no site da **CESAN** – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/proposta-eletronica-de-precos/>.
- Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5119 ou através do e-mail licitacoes@cesan.com.br.
- Se no curso do certame licitatório o valor da licitação ou seus itens forem alterados e for disponibilizada uma nova versão da planilha do PEP, o licitante deve, antes de fazer o download da nova versão da planilha, excluir a versão antiga da planilha do PEP e limpar o "cache" de seu navegador.

3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.2.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes da **PLANILHA DE PREÇOS** anexada a este **Edital**, sob pena de desclassificação.

3.2.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 1.756.336,68 (Um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, referenciados ao mês de **Maior/2015**, para um período de **24 (vinte e quatro)** meses.

4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
- Mão de obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza. Taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
- **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local (Despesas previstas na cláusula **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços, mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo

coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

- Impostos previstos por lei;
- Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
 - Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em contrato. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionados aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação da **CONTRATADA** à unidade Fiscalizadora do **CONTRATO**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.
- 5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.
- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:

a - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as propostas que:

- a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
- a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
- a.3) Apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos na **PLANILHA DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I**, deste edital;
- a.4) Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
- a.5) Deixarem de apresentar preços unitários e totais por item da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I**, deste edital;
- a.6) Propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de **R\$ 1.756.336,68 (Um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, referenciados ao mês de **Maior/2015**.
- a.7) Proposta que apresentar preço global manifestamente inexecutável, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
 - b - valor orçado pela **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

- 1. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1 Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2 Havendo preços unitários diferentes para os **SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas aos **SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;

- 1.3 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
- 1.4 Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- b.1) Será considerada vencedora da **CONCORRÊNCIA** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
- b.2) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual mais bem classificada poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos da Lei Complementar Estadual 618/2012, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontre nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que tenha interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor classificado no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.
- b.3) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- b.4) As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
- b.5) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 6.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
 - I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial pela **CESAN**;
 - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;
 - III – Prazo de mobilização de **15 (quinze) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 6.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 6.4 O prazo de execução dos serviços é de até 10 (dez) dias úteis para cada equipamento, contados a partir do recebimento da autorização de serviços pela **CONTRATADA**.

7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(M1 - M0)}{M0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

M = IPA-ORIGEM-OG-DI-PROD. INDUSTRIAIS-IND. DE TRANSF. - MÁQ. E EQUIP. (COD. 1006825).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior ao do orçamento da CESAN.

Data base do orçamento da CESAN = maio/2015.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS – O-GES**, através da **DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – O-DSO** da CESAN.
- 8.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas **Normas INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 8.3 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como o Caderno de Procedimentos Padrões de Obras (quanto ao procedimento de fiscalização), além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, devendo tais alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

Vitória (ES), 30 de julho de 2015.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS – O-GES**

SEÇÃO 3

ANEXOS

ANEXO I	- PLANILHAS DE PREÇOS
ANEXO II	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	- CARTA RESUMO DA PROPOSTA
ANEXO IV	- PROJETO BÁSICO
ANEXO V	- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VI	- PRESCRIÇÕES TÉCNICAS
ANEXO VII	- LISTA DE PROJETOS
ANEXO VIII	- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA
ANEXO IX	- TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN
ANEXO X	- NORMAS E INSTRUÇÕES
ANEXO XI	- RELAÇÃO DE MODELOS
ANEXO XII	- PLANILHA DE PREÇOS DETALHADA

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS ORÇADOS PELA CESAN

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA						
ITEM	NI	DESCRIÇÃO	UNID.	QT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
001	6990003226	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA DE GRANDE PORTE	U A	1,00	1.756.336,68	1.756.336,68
					TOTAL	1.756.336,68

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/proposta-eletronica-de-precos/>.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTES EDITAIS.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 018/2015 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por suas Diretoras Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, as Sras. **DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ e SANDRA SILY**, e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA TAIS COMO RECUPERAÇÃO DE BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, DE GRANDE PORTE, MARCAS WORTHINGTON, KSB, RUHRPUMPEN, ESCO, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADAS NAS ELEVATÓRIAS DE GRANDE PORTE, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN, QUE OPERAM OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 2015.015673, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ____/____/____, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº _____/_____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA TAIS COMO RECUPERAÇÃO DE BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, DE GRANDE PORTE, MARCAS WORTHINGTON, KSB, RUHRPUMPEN, ESCO, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADAS NAS ELEVATÓRIAS DE GRANDE PORTE, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN, QUE OPERAM OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**
- 1.1.1 Os **SERVIÇOS** consistem basicamente em:
- ⇒ **Manutenção preventiva e corretiva em bombas de água de grande porte com desmontagem, recuperação e confecção de peças sobressalentes tais como eixos, luvas, buchas, anéis de desgastes, rotores, usinagem e soldagem de peças, limpeza mecânica, pintura, balanceamento e montagem.**
- Obs:** As instalações físicas das empresas, para a execução dos serviços deverão estar nos Municípios da Grande Vitória, compatível com o COC (CENTRO OPERATIVO DE CARAPINA), para atendimento às solicitações de emergência, tendo em vista que tais serviços são imprescindíveis ao atendimento às unidades operacionais da Cesan e na maioria das vezes, os fabricantes de peças não possuem disponibilidade para pronta entrega.
- Obs:** Quanto à prescrições técnicas/especificações técnicas dos serviços, as proponentes deverão obter as informações tais como desenhos, projetos e lista de sobressalentes, através dos fabricantes **WORTHINGTON, KSB, RUHRPUMPEN e ESCO.**
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV – PROJETO BÁSICO, no ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS, no ANEXO VII – LISTA DE PROJETOS, no ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA e no ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 018/2015 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de/...../.... e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **LICITAÇÃO**, provêm de recursos da receita própria da **CESAN**, conforme **contas razão nº 400.300.324, centro de custo nº 300.441.4100.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$** _____ (_____)
referenciado ao mês/...../.....
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
 - Mão-de-obra especializada ou não;
 - Transportes e deslocamentos em geral;
 - Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
 - Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
 - Seguros em geral;

- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
- **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local (Despesas previstas na **CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços, mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 4.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial pela **CESAN**;
 - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;
 - III – Prazo de mobilização de **15 (quinze) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 4.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 4.4 O prazo de execução dos serviços é de até 10 (dez) dias úteis para cada equipamento, contados a partir do recebimento da autorização de serviços pela **CONTRATADA**.
- 4.5 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital** que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO XI**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(M1 - M0)}{M0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

M = **IPA-ORIGEM-OG-DI-PROD. INDUSTRIAIS-IND. DE TRANSF. - MÁQ. E EQUIP. (COD. 1006825)**.

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior ao do orçamento da **CESAN**.

Data base do orçamento da CESAN = MAIO/2015

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS – O-GES**, através da **DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – O-DSO** da **CESAN**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas Normas **INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constantes do **ANEXO X- NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 9.2.1 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como o Caderno de Procedimentos Padrões de Obras (quanto ao procedimento operacional de fiscalização), além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, devendo as alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
 2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
 3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.
- 9.4 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 A **CESAN** se obriga a:

1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
2. Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**, através da **O-DSO – Divisão de Serviços Operacionais**.
3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
4. Dirimir dúvidas, quando necessário.
5. Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução das obras/serviços apresentados pela **CONTRATADA**.
6. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
7. Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
8. Emitir e enviar as **AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS** dos serviços à **CONTRATADA**.
9. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA** no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de serviços.
10. Promover, após a assinatura da Ordem de Início dos Serviços, reunião entre a unidade fiscalizadora do **CONTRATO**, a área de Segurança do Trabalho da **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando tratar dos assuntos pertinentes às obrigações legais sobre segurança, higiene e saúde do trabalho, procedimentos padronizados da **CESAN** e outros.
11. Liberar os equipamentos para a realização dos **SERVIÇOS** na Oficina da **CESAN**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo as Prescrições Técnicas dos **FABRICANTES** e o **Caderno de Procedimentos Padrões de Obras** (quanto ao procedimento operacional de fiscalização), às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do **Edital de CONCORRÊNCIA**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 11.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital.

- 11.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos **SERVIÇOS** executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado no serviço, relativo ao mês anterior à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.5 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.6 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocado, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.7 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.7.1 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 11.7.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.7.1 acima, devidamente assinada.
- 11.8 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.9 Pagar aos seus empregados, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.10 A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.12 Conhecer, adotar/atender as recomendações do Manual Ambiental da **CESAN**.
- 11.13 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.
- 11.14 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 11.15 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.
- 11.16 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura para fins de execução dos serviços.
- 11.17 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.
- 11.18 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial as de segurança pública.
- 11.19 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.

- 11.20 O local de execução dos serviços deverá ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11.21 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletivo, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.
- 11.22 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de **Relatório de Controle**. Disponibilizar informações do andamento dos serviços em site específico para esse fim.
- 11.23 O canteiro da **CONTRATADA** deverá ser no local onde se realizarão os serviços. O mesmo deverá ser dotado de telefone, computador e internet, para facilitar a comunicação. Deverá ter uma área com capacidade para armazenar materiais fornecidos pela **CESAN**.
- 11.24 O responsável pela Coordenação dos serviços deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 11.25 Manter no local dos serviços, desde o início dos serviços até o seu final, um Engenheiro credenciado, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do **CONTRATO**. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo a **CONTRATADA** de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**.
- 11.26 Após a realização dos serviços, os locais dos serviços deverão ser limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes.
- 11.27 Executar os serviços obedecendo rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no Edital.
- 11.28 Transportar os equipamentos da CESAN x CONTRATADA e vice-versa.
- 11.29 Atender às solicitações emergenciais nos sábados, domingos e feriados sem ônus adicional para a **CESAN**.
- 11.30 Os serviços serão executados mediante autorizações de serviços específicas para cada equipamento, expedidas pela O-DSO, através da Fiscalização da Cesan.
- 11.31 Deverá ser fornecida A GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal e aceitação dos serviços pela fiscalização.
- 11.32 Resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos:
- a) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra/serviços, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10, Art. 27) e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei 9.264, Art. 33) quanto à responsabilidade do gerador pelos seus resíduos e Resolução CONAMA 307/2002 em seu Art.10 (destinação de resíduos classe A.B.C.D); sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
 - b) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade (classe 4D – CONAMA 307/02), os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.
 - c) Disponibilizar para a **CESAN** informações e documentações relativas à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ

DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN

CPF Nº 407.952.336-04

SANDRA SILY

DIRETORA DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN

CPF Nº 526.350.077-72

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CPF Nº

TESTEMUNHAS

a)

b)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 018/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - O valor global de nossa proposta para os **SERVIÇOS** é de **R\$** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em 30 dias contados **da data da entrega da nota fiscal**.
- 4.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após o dia 25 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados **em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no item 4**;
- 4.2 A Unidade tomadora dos **SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
- 4.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.6 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 4.7 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 5 - A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 5.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
 - I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial pela **CESAN**;
 - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;
 - III – Prazo de mobilização de **15 (quinze) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 5.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução dos **SERVIÇOS**.
- 8- Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviços – OIS**, cronograma-físico dos em software específico, planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme **ANEXO X – NORMAS E**

INSTRUÇÕES nesse Edital. O não cumprimento deste item dá á CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.

- 9 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 10- Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos à frente dos **SERVIÇOS, em regime de tempo integral**, desde o seu início até o final, um Engenheiro credenciado por escrito, com poderes para nos representar amplamente junto a **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos **SERVIÇOS**. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-os submeter o currículo de ambos à aprovação da **CESAN**.
- 11 - Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os **SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 12- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 13 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução) observado o disposto no **MODELO** que integra o **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, dentro de **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**.
- 13.1- Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV - PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia tais como Recuperação de bombas de recalque de água bruta e tratada, de grande porte, marcas **WORTHINGTON, KSB, RUHRPUMPEN E ESCO**, de propriedade da Cesan, instaladas nas elevatórias de Grande Porte, para atendimento às Unidades Operacionais da Cesan, que operam os Sistemas de Produção e Distribuição de água da REGIÃO METROPOLITANA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

1 – OBJETIVO:

Justificar a necessidade da contratação dos serviços, visando a continuidade operacional sustentável, geração de receita e redução de custos no Sistema de produção e distribuição de água da Grande Vitória.

2 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

Os serviços em questão referem-se basicamente a manutenção em bombas de água bruta e tratada, de grande porte compreendendo desmontagem, recuperação e confecção de peças sobressalentes tais como eixos, luvas, buchas, anéis de desgastes, rotores, usinagem e soldagem de peças, limpeza mecânica, pintura, balanceamento e montagem.

3 – CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

É indispensável pela indisponibilidade de uma mão de obra especializada e equipamentos específicos disponíveis, objetivando assim melhorar a performance operacional dos sistemas, com confiabilidade, segurança, eficiência, rapidez, qualidade e de forma sustentável.

4 – NORMATIZAÇÃO:

Para a execução dos serviços em questão deverão ser cumpridas as normas da ABNT pertinentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas), dentre outras estabelecidas nas especificações técnicas dos serviços dos FABRICANTES e da CESAN.

5 – LEGISLAÇÃO:

A empresa vencedora dessa licitação deverá apresentar comprovação de registro no CREA (ART) do presente contrato.

Cumprir as leis estabelecidas pelo ministério do trabalho, quanto às normas de segurança e medicina do trabalho e outros.

6 – CONSEQUÊNCIAS DA NÃO CONTRATAÇÃO:

Fuga da melhoria contínua dos processos tendo como consequência, descontinuidade operacional, perda de receita e a imagem da Empresa comprometida por desabastecimento de água e afloramento de esgoto.

7 – REFLEXOS POSITIVOS:

Com a contratação desses serviços a prevenção de doenças é um fator de destaque para a saúde pública, com consequente diminuição de pacientes nos leitos hospitalares.

Melhoria na qualidade de vida da população, bem estar com aumento na produtividade das pessoas na atividade profissional, no turismo e na geração de empregos.

Maior geração de receita operacional através da melhoria contínua dos processos.

8 – IMPACTO AMBIENTAL:

A empresa vencedora deverá utilizar métodos preventivos, equipamentos e materiais adequados quanto à poluição ambiental, quando da execução dos serviços, principalmente quanto aos poluentes químicos e resíduos sólidos, devendo comprovar o descarte e coleta de todo o material poluente.

8 – MÃO DE OBRA:

Tendo em vista que os serviços contratados são eminentemente técnicos, não se vislumbra possibilidade fática de aplicação do Decreto Estadual 2460-r/2010 e exigência de contratação, pelo futuro contratado, de reclusos ou egressos.

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO													
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA RECUPERAÇÃO DE BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, MARCAS WORTHINGTON, KSB, RUHRPUMPEN E ESCO, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADAS NAS ELEVATÓRIAS DE GRANDE PORTE, DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO													
VALOR		R\$ 1.756.336,68		PRAZO		24 MESES							
		MESES											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
% FÍSICO	MENSAL	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
	ACUMULADO	4,17%	8,34%	12,51%	16,68%	20,85%	25,02%	29,19%	33,36%	37,53%	41,70%	45,87%	50,00%
VALORES	MENSAL	73.180,70	73.180,70	73.180,70	73.180,70	73.180,70	73.180,70	73.180,70	73.180,70	73.180,70	73.180,70	73.180,70	73.180,70
R\$ x 1000	ACUMULADO	73.180,70	146.361,40	219.542,10	292.722,80	365.903,50	439.084,20	512.264,90	585.445,60	658.626,30	731.807,00	804.987,70	878.168,34

		MESES											
		13º	14	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º
% FÍSICO	MENSAL	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
	ACUMULADO	54,17%	58,34%	62,51%	66,68%	70,85%	75,02%	79,19%	83,36%	87,53%	91,70%	95,87%	100,00%
VALORES	MENSAL	73.180,70	73.180,70	73.180,70	73.180,70	73.180,70	73.180,70	73.180,70	73.180,70	73.180,70	73.180,70	73.180,70	73.180,70
R\$ x 1000	ACUMULADO	951.349,04	1.024.529,74	1.097.710,44	1.170.891,14	1.244.071,84	1.317.252,54	1.390.433,24	1.463.613,94	1.536.794,64	1.609.975,34	1.683.156,04	1.756.336,68

ANEXO VI PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

ESTAS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECEM A SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA TAIS COMO RECUPERAÇÃO DE BOMBAS DE RECALQUE, MARCAS **WORTHINGTON, KSB, RUHRPUMPEN E ESCO**, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADAS NAS ELEVATÓRIAS DE GRANDE PORTE, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN, QUE OPERAM OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A – CONDIÇÕES GERAIS:

TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS NAS PLANILHAS DE PREÇOS SERÃO EXECUTADOS DA SEGUINTE FORMA:

1 – NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS TAIS COMO FERRO, AÇOS DIVERSOS, AÇO INOX, BRONZE, ELETRODOS, OXI-ACETILENO, PRODUTO CERÂMICO PARA REVESTIMENTO, RESINA EPOXI, TINTAS EPOXI/AMIDA E POLIURETANO, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS DE SOLDA, DE OXI-CORTE, DE JATO E PINTURA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USINAGEM E OUTROS.

2 – O TRANSPORTE DAS PEÇAS FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA.

3 – OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AO CONTIDO NAS AUTORIZAÇÕES DE SERVIÇO E NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, BEM COMO AS NORMAS DOS FABRICANTES E AS ESTABELECIDAS PELA CESAN NAS AUTORIZAÇÕES DE SERVIÇO.

4 – SERÃO EXECUTADOS ATRAVÉS DE AUTORIZAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECÍFICAS EMITIDAS PELA ODSO (DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS).

5 – DE ACORDO COM O QUE CONSTA NAS PLANILHAS DE PREÇOS E ANEXOS.

7 – A FIRMA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR PROFISSIONAL TÉCNICO CAPACITADO COM CONHECIMENTO DAS NORMAS ESTABELECIDAS.

8 – NA ASSINATURA DO CONTRATO A FIRMA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DOCUMENTAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO, SENDO NO MÍNIMO 01 (UM) TELEFONE, 01 (UM) FAC-SÍMILE E MICRO COMPUTADOR PARA INTERCOMUNICAÇÃO COM IMPRESSORA CAPAZ DE EXECUTAR DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

9 – APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) FOTOS, ANTES E DEPOIS DA RECUPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

B – OUTROS PROCEDIMENTOS

1 – NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS CONTIDOS NOS MANUAIS DOS FABRICANTES, UTILIZANDO DESENHOS E PROJETOS, LISTA DE SOBRESSALENTES BEM COMO SEUS MATERIAIS ORIGINALMENTE EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DE TODAS AS PEÇAS.

2 – PREPARO DA SUPERFÍCIE PARA PINTURA:

2.1 - JATEAMENTO ABRASIVO PADRÃO SA 2 ½, CONFORME NORMA NBR - 7348.

3 – ESQUEMA DE PINTURA:

3.1 - PINTURA EPOXI/AMIDA):

- 01 (UMA) DEMÃO DE EPOXI COM 125 MICRONS DE ESPESSURA DE FILME SECO.

02 (DUAS) DEMÃOS DE 125 MICRONS DE ESPESSURA DE FILME SECO POR DEMÃO (PARTE INTERNA DE TUBULAÇÕES)

3.1 PINTURA EPOXI/POLIURETANO:

- 01 (UMA) DEMÃO COM 125 MICRONS DE ESPESSURA DE FILME SECO.

- 02 (DUAS) DEMÃOS DE ACABAMENTO POLIURETANO ALIFÁTICO REPINTÁVEL COM 35 MICRONS DE ESPESSURA DE FILME SECO POR DEMÃO (CORES DIFERENTES).

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / INSTRUMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BOMBAS.

01 – MANDRILHADORA DE MANCAIS FIXOS

02 - RETÍFICA PARA SUPERFÍCIES DE EIXOS E PLANAS

03 - RETIFICADORA DE VIRA-BREQUIM INTERNO E EXTERNO

04 – BALANCEADOR ELETRÔNICO

05 – MAGNA-FLUX PARA DETECÇÃO DE TRINCAS.

06 - TORNO MECÂNICO 800 MM X 4000 MM

07 - RETÍFICA PORTÁTIL.

08 - MÁQUINAS DE SOLDA.

09 - FURADEIRA RADIAL

10 - FURADEIRA DE BANCADA.

11 - PLAINA DE MESA /RETIFICADORA.

12 - TALHA ELÉTRICA

13 - ESMERIL DE BANCADA

14 - RETÍFICA PORTÁTIL

- 1- Os equipamentos/instrumentos mínimos exigidos deverão estar a disposição para execução dos serviços nas instalações da Contratada, na Região da Grande Vitória, até o 15º dia após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, prazo máximo de mobilização, e para tal, a Cesan através da fiscalização, fará inspeção no canteiro de serviços da Contratada, emitindo laudo de inspeção para validação dos equipamentos/instrumentos e instalação/canteiro de serviços exigidos.
- 2- Durante o período de vigência do contrato, a Contratada deverá efetuar as calibrações e aferições dos respectivos equipamentos/instrumentos, quando solicitadas pela CESAN.

ANEXO VIII

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Todas as peças e materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), salvo quando a **CESAN** apresentar normas próprias ou de terceiros.
- Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis.
- A aceitação dos materiais a serem utilizados no serviço estará condicionada à inspeção pela unidade gerenciadora do **CONTRATO**. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação.
- A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos que não forem pré-qualificados pela **CESAN** deverão ser precedidos de consulta a **CESAN**.
- A **CESAN** fornecerá as especificações técnicas necessárias para materiais a serem utilizados nos **SERVIÇOS**, sempre procurando aqueles de melhor qualidade.
- Os equipamentos e demais materiais deverão ser fornecidos conforme especificações fornecidas pela **CESAN**.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer os Certificados dos Testes de Ensaio por tipo de material/fabricante, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO aptos a realização destes, indicados pela **CESAN** e sem ônus para a mesma, sempre que solicitado, tais como:
 - IPT (Instituto Pesquisa Tecnológica)
 - Falcão Bauer
 - Outras submetidas à aprovação da **CESAN**.

2. ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS

- Todas as peças e materiais destinados aos serviços deverão ser estocados de forma adequada, visando manter inalteradas suas características.
- A Fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem das peças e materiais.

ANEXO IX
TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN

(NÃO APLICÁVEL)

ANEXO X - NORMAS E INSTRUÇÕES

- CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN
- REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS
- NORMA INTERNA ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- NORMA INTERNA INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN
- CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da **CESAN** – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/normas-e-prescricoes/> .

ANEXO XI

RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA TAIS COMO RECUPERAÇÃO DE BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, DE GRANDE PORTE, MARCAS WORTHINGTON, KSB, RUHRPUMPEN, ESCO, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADAS NAS ELEVATÓRIAS DE GRANDE PORTE, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN, QUE OPERAM OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP ou MEI (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar Estadual 618/2012.

Atenciosamente

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
(Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 018/2015**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **Item 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, **acrescido de 90 (noventa) dias**, conforme dispõe o §3º do art.73 da Lei 8.666/93.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 018/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA TAIS COMO RECUPERAÇÃO DE BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, DE GRANDE PORTE, MARCAS WORTHINGTON, KSB, RUHRPUMPEN, ESCO, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADAS NAS ELEVATÓRIAS DE GRANDE PORTE, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN, QUE OPERAM OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "k" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 018/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA TAIS COMO RECUPERAÇÃO DE BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, DE GRANDE PORTE, MARCAS WORTHINGTON, KSB, RUHRPUMPEN, ESCO, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADAS NAS ELEVATÓRIAS DE GRANDE PORTE, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN, QUE OPERAM OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 018/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA TAIS COMO RECUPERAÇÃO DE BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, DE GRANDE PORTE, MARCAS WORTHINGTON, KSB, RUHRPUMPEN, ESCO, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADAS NAS ELEVATÓRIAS DE GRANDE PORTE, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN, QUE OPERAM OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ____ (____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

N = R\$ _____ i = _____ % n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, ____ de _____ de 200 ____.

Representante da CESAN_____
Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 018/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA TAIS COMO RECUPERAÇÃO DE BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, DE GRANDE PORTE, MARCAS WORTHINGTON, KSB, RUHRPUMPEN, ESCO, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADAS NAS ELEVATÓRIAS DE GRANDE PORTE, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN, QUE OPERAM OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012 e Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, **permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como** (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**).

_____, _____ de _____ de _____

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 018/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA TAIS COMO RECUPERAÇÃO DE BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, DE GRANDE PORTE, MARCAS WORTHINGTON, KSB, RUHRPUMPEN, ESCO, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADAS NAS ELEVATÓRIAS DE GRANDE PORTE, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN, QUE OPERAM OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra “t” das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos que no caso de fornecimento de materiais iremos adquirir somente materiais que estejam de acordo com as normas e especificações da **CESAN**, inclusive quando a **CESAN** exigir que os materiais possuam **Atestado de Conformidade Técnica SABESP**.

Declaramos ainda que submeteremos as aquisições à aprovação da unidade gerenciadora do **CONTRATO** para verificação do atendimento às exigências estabelecidas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 018/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA TAIS COMO RECUPERAÇÃO DE BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, DE GRANDE PORTE, MARCAS WORTHINGTON, KSB, RUHRPUMPEN, ESCO, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADAS NAS ELEVATÓRIAS DE GRANDE PORTE, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN, QUE OPERAM OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL

Demonstrativo do valor residual dos contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta, na esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento ou a serem assinados.

CONTRATANTE OBRA/SERVIÇO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RESIDUAL	CORREÇÃO DO VALOR	TOTAL VALOR RESIDUAL
TOTAL DO VALOR RESIDUAL.....					

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para os contratos mantidos com Entidades Privadas poderá ser informado somente o Valor Residual.
- 2) Na hipótese de não existência de obras/serviços, esta condição deverá ser preenchida no formulário.

Local, data,

.....
 Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
 (Nome da Proponente)

ANEXO XII

PLANILHA DE PREÇOS DETALHADA

OBS: OS PREÇOS UNITÁRIOS OFERTADOS NÃO PODERÃO SER SUPERIORES AOS ORÇADOS PELA CESAN

PLANILHA DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA E TRATADA DA G. VITÓRIA					
MÉDIA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO CESAN			DATA BASE: MAIO/2015		
PLANILHA 12 QL 12 B					
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.
001	20.081.1000	DESMONTAR CORPO DA BOMBA E LIMPAR MECANICAMENTE (12QL)	UN	1	502,15
002	20.081.1001	DESEMPENAR EIXO DO CORPO (12 QL)	UN	1	603,19
003	20.081.1002	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO DO CORPO (12 QL)	UN	1	1241,03
004	20.081.1003	CONFECCIONAR EIXO DO CORPO (12 QL)	UN	1	2263,26
005	20.081.1004	CONFECCIONAR ANEL ESCORA ROTOR (12 QL)	UN	1	682,59
006	20.081.1005	CONFECCIONAR COLAR PROTETOR SUPERIOR (12 QL)	UN	1	262,52
007	20.081.1006	CONFECCIONAR COLAR PROTETOR INFERIOR (12 QL)	UN	1	262,52
008	20.081.1007	CONFECCIONAR ANEL ESCORA BIPARTIDO (12 QL)	UN	1	227,87
009	20.081.1008	CONFECCIONAR LUYA ACOPL EIXO COLUNAS (12 QL)	UN	1	330,47
010	20.081.1009	CONFECCIONAR BUCHA DO SINO SUÇÃO COM APLICAÇÃO DE EQUIPREME (12 QL)	UN	1	2392,15
011	20.081.1010	CONFECÇÃO ANEL DESGASTE SINO SUÇÃO (12 QL)	UN	1	1316,51
012	20.081.1011	CONFECÇÃO ANEL DESGASTE DO ROTOR (12 QL)	UN	1	1058,07
013	20.081.1012	DAR PASSE (USINAR) ROTOR (12 QL)	UN	1	639,28
014	20.081.1013	CONFECCIONAR ANEL ESCORA BIPARTIDO (12 QL)	UN	1	606,29
015	20.081.1014	CONFECCIONAR BUCHA DE TENSÃO COM APLICAÇÃO DE EQUIPEME (12 QL)	UN	1	3027,31
016	20.081.1015	CONFECCIONAR COPO DE GAXETA (12 QL)	UN	1	882,62
017	20.081.1016	CONFECCIONAR ESMAGADOR DE GAXETA (12 QL)	UN	1	335,73
018	20.081.1017	CONFECCIONAR BUCHA INTERMEDIÁRIA COM APLICAÇÃO DE EQUIPREME (12 QL)	UN	1	1917,85
019	20.081.1018	DESEMPENAR EIXO INTERMEDIÁRIO (12 QL)	UN	1	371,20
020	20.081.1019	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO INTERMEDIÁRIO (12 QL)	UN	1	860,97
021	20.081.1020	CONFECCIONAR EIXO INTERMEDIÁRIO (12 QL)	UN	1	1990,02
022	20.081.1021	MANDRILHAR CARCAÇA (12 QL)	UN	1	1907,54
023	20.081.1022	TROCAR RETENTOR (12 QL)	UN	1	190,75
024	20.081.1023	JATEAMENTO, APLICAÇÃO DE PRIMER EPOXI E PINTURA FINAL EM ZARCÃO (12 QL)	UN	1	2711,79
025	20.081.1024	SOLDAR TRINCA NO SINO DE SUÇÃO (12 QL)	UN	1	1567,27
026	20.081.1025	DESEMPENAR EIXO PROPULSOR (12 QL)	UN	1	212,14
027	20.081.1026	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO PROPULSOR (12 QL)	UN	1	536,17
028	20.081.1027	CONFECCIONAR EIXO PROPULSOR (12 QL)	UN	1	1902,38
029	20.081.1028	MONTAGEM COMPLETA DA CORPO, COLUNAS E EIXOS DA BOMBA (12 QL)	UN	1	701,15
030	20.081.1029	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE (12 QL)	UN	1	1134,21
031	20.081.1030	CONFECCIONAR COLUNAS DE FIXAÇÃO DAS BUCHAS (12 QL)	UN	1	1268,25
032	20.081.1031	CONFECCIONAR MANCAL TIPO ESTRELA PARA FIXAÇÃO DAS BUCHAS (12 QL)	UN	1	4980,21
033	20.081.1032	RECUPERAR ROTOR C/ ENCHIMENTO E RETRABALHO ATRAVÉS DE SOLDAGEM (12 QL)	UN	1	2639,62
034	20.081.1033	RECUPERAR ROTOR C/ REPOSIÇÃO DE PALHETAS E SOLDAGEM (12 QL)	UN	1	6495,93
035	20.081.1034	RECUPERAR ROTOR C/ ENCHIMENTO E RETRABALHO ATRAVÉS DE REFUSÃO (12 QL)	UN	1	10156,34
036	20.081.1035	RETIFICA DA FACE DA COLUNA DE ÁGUA (12 QL)	UN	1	767,14
037	20.081.1036	SUBST. PARAFUSOS DO CORPO E COLUNA C/ PORCAS E ARRUELAS EM INOX. (12 QL)	UN	1	2375,65
038	20.081.1037	REVESTIMENTO CERÂMICO DO CONJUNTO (VOLUTA E ROTOR) (12 QL)	UN	1	2454,02
039	20.081.1038	CONFECIONAR FLANGE DAS COLUNAS DE ÁGUA (12 QL)	UM	1	2866,46
TOTAL					66.640,61

PLANILHA 14 QL 18					
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.
001	20.081.1045	DESMONTAR CORPO DA BOMBA E LIMPAR MECANICAMENTE (14 QL)	UN	1	668,15
002	20.081.1046	DESEMPENAR EIXO DO CORPO (14 QL)	UN	1	494,93
003	20.081.1047	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO DO CORPO (14 QL)	UN	1	1802,36
004	20.081.1048	CONFECCIONAR EIXO DO CORPO (14 QL)	UN	1	2716,95
005	20.081.1049	CONFECCIONAR ANEL ESCORA ROTOR (14 QL)	UN	1	302,32
006	20.081.1050	CONFECCIONAR COLAR PROTETOR SUPERIOR (14 QL)	UN	1	296,96
007	20.081.1051	CONFECCIONAR COLAR PROTETOR INFERIOR (14 QL)	UN	1	311,80
008	20.081.1052	CONFECCIONAR ANEL ESCORA BIPARTIDO (14 QL)	UN	1	189,72
009	20.081.1053	CONFECCIONAR LUYA ACOPL EIXO COLUNAS (14 QL)	UN	1	443,37
010	20.081.1054	CONFECCIONAR BUCHA DO SINO SUÇÃO COM APLICAÇÃO DE EQUIPREME (14 QL)	UN	1	3077,21
011	20.081.1055	CONFECÇÃO ANEL DESGASTE SINO SUÇÃO (14 QL)	UN	1	1716,16

PLANILHA DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA E TRATADA DA G. VITÓRIA

012	20.081.1056	CONFECÇÃO ANEL DESGASTE DO ROTOR (14 QL)	UN	1	1232,16
013	20.081.1057	DAR PASSE (USINAR) ROTOR (14 QL)	UN	1	701,15
014	20.081.1058	CONFECIONAR ANEL ESCORA BIPARTIDO (14 QL)	UN	1	226,84
015	20.081.1059	CONFECIONAR BUCHA DE TENSÃO COM APLICAÇÃO DE EQUIPEME (14 QL)	UN	1	3378,91
016	20.081.1060	CONFECIONAR COPO DE GAXETA (14 QL)	UN	1	958,92
017	20.081.1061	CONFECIONAR ESMAGADOR DE GAXETA (14 QL)	UN	1	396,97
018	20.081.1062	CONFECIONAR BUCHA INTERMEDIÁRIA COM APLICAÇÃO DE EQUIPREME (14 QL)	UN	1	2177,68
019	20.081.1063	DESEMPENAR EIXO INTERMEDIÁRIO (14 QL)	UN	1	258,39
020	20.081.1064	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO INTERMEDIÁRIO (14 QL)	UN	1	862,00
021	20.081.1065	CONFECIONAR EIXO INTERMEDIÁRIO (14 QL)	UN	1	2279,35
022	20.081.1066	MANDRILHAR CARÇAÇA (14 QL)	UN	1	1970,43
023	20.081.1067	TROCAR RETENTOR (14 QL)	UN	1	191,78
024	20.081.1068	JATEAMENTO, APLICAÇÃO DE PRIMER EPOXI E PINTURA FINAL EM ZARCÃO (14 QL)	UN	1	2866,46
025	20.081.1069	SOLDAR TRINCA NO SINO DE SUÇÃO (14 QL)	UN	1	1680,69
026	20.081.1070	DESEMPENAR EIXO PROPULSOR (14 QL)	UN	1	294,89
027	20.081.1071	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO PROPULSOR (14 QL)	UN	1	708,88
028	20.081.1072	CONFECIONAR EIXO PROPULSOR (14 QL)	UN	1	2175,62
029	20.081.1073	MONTAGEM COMPLETA DA CORPO, COLUNAS E EIXOS DA BOMBA (14 QL)	UN	1	742,39
030	20.081.1074	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE (14 QL)	UN	1	1268,25
031	20.081.1075	CONFECIONAR COLUNAS DE FIXAÇÃO DAS BUCHAS (14 QL)	UN	1	1470,35
032	20.081.1076	CONFECIONAR MANCAL TIPO ESTRELA PARA FIXAÇÃO DAS BUCHAS (14 QL)	UN	1	5119,41
033	20.081.1077	RECUPERAR ROTOR C/ ENCHIMENTO E RETRABALHO ATRAVÉS DE SOLDAGEM (14 QL)	UN	1	3072,68
034	20.081.1078	RECUPERAR ROTOR C/ REPOSIÇÃO DE PALHETAS E SOLDAGEM (14 QL)	UN	1	8372,53
035	20.081.1079	RECUPERAR ROTOR C/ ENCHIMENTO E RETRABALHO ATRAVÉS DE REFUSÃO (14 QL)	UN	1	11548,32
036	20.081.1080	RETÍFICA DA FACE DA COLUNA DE ÁGUA (14 QL)	UN	1	774,36
037	20.081.1081	SUBST. PARAFUSOS DO CORPO E COLUNA C/ PORCAS E ARRUELAS EM INOX (14 QL)	UN	1	1361,05
038	20.081.1082	REVESTIMENTO CERÂMICO DO CONJUNTO (VOLUTA E ROTOR) (14 QL)	UN	1	2500,42
039	20.081.1083	CONFECIONAR FLANGE DAS COLUNAS DE ÁGUA (14 QL)	UN	1	3079,90
TOTAL					73.690,76

PLANILHA 16 QL 21					
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.
001	20.081.1090	DESMONTAR CORPO DA BOMBA E LIMPAR MECANICAMENTE (16 QL)	UN	1	582,57
002	20.081.1091	DESEMPENAR EIXO DO CORPO (16 QL)	UN	1	455,75
003	20.081.1092	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO DO CORPO (16 QL)	UN	1	1935,58
004	20.081.1093	CONFECIONAR EIXO DO CORPO (16 QL)	UN	1	3593,18
005	20.081.1094	CONFECIONAR ANEL ESCORA ROTOR (12 QL)	UN	1	199,52
006	20.081.1095	CONFECIONAR COLAR PROTETOR SUPERIOR (16 QL)	UN	1	329,95
007	20.081.1096	CONFECIONAR COLAR PROTETOR INFERIOR (16 QL)	UN	1	371,20
008	20.081.1097	CONFECIONAR ANEL ESCORA BIPARTIDO (16 QL)	UN	1	250,56
009	20.081.1098	CONFECIONAR LUVA ACOPL EIXO COLUNAS (16 QL)	UN	1	494,93
010	20.081.1099	CONFECIONAR BUCHA DO SINO SUÇÃO COM APLICAÇÃO DE EQUIPREME (16 QL)	UN	1	3237,65
011	20.081.1100	CONFECÇÃO ANEL DESGASTE SINO SUÇÃO (16 QL)	UN	1	1837,42
012	20.081.1101	CONFECÇÃO ANEL DESGASTE DO ROTOR (16 QL)	UN	1	1352,80
013	20.081.1102	DAR PASSE (USINAR) ROTOR (16 QL)	UN	1	757,86
014	20.081.1103	CONFECIONAR ANEL ESCORA BIPARTIDO (16 QL)	UN	1	438,84
015	20.081.1104	CONFECIONAR BUCHA DE TENSÃO COM APLICAÇÃO DE EQUIPEME (16 QL)	UN	1	4315,15
016	20.081.1105	CONFECIONAR COPO DE GAXETA (16 QL)	UN	1	1134,21
017	20.081.1106	CONFECIONAR ESMAGADOR DE GAXETA (16 QL)	UN	1	422,75
018	20.081.1107	CONFECIONAR BUCHA INTERMEDIÁRIA COM APLICAÇÃO DE EQUIPREME (16 QL)	UN	1	2334,62
019	20.081.1108	DESEMPENAR EIXO INTERMEDIÁRIO (16 QL)	UN	1	345,42
020	20.081.1109	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO INTERMEDIÁRIO (16 QL)	UN	1	891,90
021	20.081.1110	CONFECIONAR EIXO INTERMEDIÁRIO (16 QL)	UN	1	2702,51
022	20.081.1111	MANDRILHAR CARÇAÇA (16 QL)	UN	1	998,10
023	20.081.1112	TROCAR RETENTOR (16 QL)	UN	1	199,00
024	20.081.1113	JATEAMENTO, APLICAÇÃO DE PRIMER EPOXI E PINTURA FINAL EM ZARCÃO (16 QL)	UN	1	3196,41
025	20.081.1114	SOLDAR TRINCA NO SINO DE SUÇÃO (16 QL)	UN	1	1752,87
026	20.081.1115	DESEMPENAR EIXO PROPULSOR (16 QL)	UN	1	422,75

PLANILHA DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA E TRATADA DA G. VITÓRIA					
027	20.081.1116	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO PROPULSOR (16 QL)	UN	1	742,39
028	20.081.1117	CONFECCIONAR EIXO PROPULSOR (16 QL)	UN	1	2175,83
029	20.081.1118	MONTAGEM COMPLETA DA CORPO, COLUNAS E EIXOS DA BOMBA (16 QL)	UN	1	596,18
030	20.081.1119	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE (16 QL)	UN	1	1273,41
031	20.081.1120	CONFECCIONAR COLUNAS DE FIXAÇÃO DAS BUCHAS (16 QL)	UN	1	1526,03
032	20.081.1121	CONFECCIONAR MANCAL TIPO ESTRELA PARA FIXAÇÃO DAS BUCHAS (16 QL)	UN	1	5078,17
033	20.081.1122	RECUPERAR ROTOR C/ ENCHIMENTO E RETRABALHO ATRAVÉS DE SOLDAGEM (16 QL)	UN	1	2732,42
034	20.081.1123	RECUPERAR ROTOR C/ REPOSIÇÃO DE PALHETAS E SOLDAGEM (16 QL)	UN	1	7135,21
035	20.081.1124	RECUPERAR ROTOR C/ ENCHIMENTO E RETRABALHO ATRAVÉS DE REFUSÃO (16 QL)	UN	1	12373,20
036	20.081.1125	RETÍFICA DA FACE DA COLUNA DE ÁGUA (16 QL)	UN	1	824,88
037	20.081.1126	SUBST. PARAFUSOS DO CORPO E COLUNA C/ PORCAS E ARRUELAS EM INOX (16 QL)	UN	1	1361,05
038	20.081.1127	REVESTIMENTO CERÂMICO DO CONJUNTO (VOLUTA E ROTOR) (16 QL)	UN	1	2897,39
039	20.081.1128	CONFECCIONAR FLANGE DAS COLUNAS DE ÁGUA (16 QL)	UN	1	3247,97
TOTAL					76.517,62

PLANILHA 20 QL 20 E 20 QL 26					
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.
001	20.081.1135	DESMONTAR CORPO DA BOMBA E LIMPAR MECANICAMENTE (20 QL)	UN	1	685,89
002	20.081.1136	DESEMPENAR EIXO DO CORPO (20 QL)	UN	1	772,09
003	20.081.1137	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO DO CORPO (20 QL)	UN	1	2797,89
004	20.081.1138	CONFECCIONAR EIXO DO CORPO (20 QL)	UN	1	3586,17
005	20.081.1139	CONFECCIONAR ANEL ESCORA ROTOR (20 QL)	UN	1	268,09
006	20.081.1140	CONFECCIONAR COLAR PROTETOR SUPERIOR (20 QL)	UN	1	330,98
007	20.081.1141	CONFECCIONAR COLAR PROTETOR INFERIOR (20 QL)	UN	1	329,95
008	20.081.1142	CONFECCIONAR ANEL ESCORA BIPARTIDO (20 QL)	UN	1	242,31
009	20.081.1143	CONFECCIONAR LUVA ACOPL. EIXO COLUNAS (20 QL)	UN	1	757,86
010	20.081.1144	CONFECCIONAR BUCHA DO SINO SUÇÃO COM APLICAÇÃO DE EQUIPREME (20 QL)	UN	1	4026,45
011	20.081.1145	CONFECÇÃO ANEL DESGASTE SINO SUÇÃO (20 QL)	UN	1	1350,74
012	20.081.1146	CONFECÇÃO ANEL DESGASTE DO ROTOR (20 QL)	UN	1	1469,32
013	20.081.1147	DAR PASSE (USINAR) ROTOR (20 QL)	UN	1	1268,25
014	20.081.1148	CONFECCIONAR ANEL ESCORA BIPARTIDO (20 QL)	UN	1	242,31
015	20.081.1149	CONFECCIONAR BUCHA DE TENSÃO COM APLICAÇÃO DE EQUIPEME (20 QL)	UN	1	4944,28
016	20.081.1150	CONFECCIONAR COPO DE GAXETA (20 QL)	UN	1	1392,20
017	20.081.1151	CONFECCIONAR ESMAGADOR DE GAXETA (20 QL)	UN	1	547,00
018	20.081.1152	CONFECCIONAR BUCHA INTERMEDIÁRIA COM APLICAÇÃO DE EQUIPREME (20 QL)	UN	1	3288,28
019	20.081.1153	DESEMPENAR EIXO INTERMEDIÁRIO (20 QL)	UN	1	494,93
020	20.081.1154	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO INTERMEDIÁRIO (20 QL)	UN	1	1855,98
021	20.081.1155	CONFECCIONAR EIXO INTERMEDIÁRIO (20 QL)	UN	1	5316,97
022	20.081.1156	MANDRILHAR CARÇAÇA (20 QL)	UN	1	2165,31
023	20.081.1157	TROCAR RETENTOR (20 QL)	UN	1	203,13
024	20.081.1158	JATEAMENTO, APLICAÇÃO DE PRIMER EPOXI E PINTURA FINAL EM ZARCÃO (20 QL)	UN	1	3382,01
025	20.081.1159	SOLDAR TRINCA NO SINO DE SUÇÃO (20 QL)	UN	1	1701,32
026	20.081.1160	DESEMPENAR EIXO PROPULSOR (20 QL)	UN	1	433,06
027	20.081.1161	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO PROPULSOR (20 QL)	UN	1	1969,40
028	20.081.1162	CONFECCIONAR EIXO PROPULSOR (20 QL)	UN	1	2712,31
029	20.081.1163	MONTAGEM COMPLETA DA CORPO, COLUNAS E EIXOS DA BOMBA (20 QL)	UN	1	680,53
030	20.081.1164	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE (20 QL)	UN	1	1526,03
031	20.081.1165	CONFECCIONAR COLUNAS DE FIXAÇÃO DAS BUCHAS (20 QL)	UN	1	1956,00
032	20.081.1166	CONFECCIONAR MANCAL TIPO ESTRELA PARA FIXAÇÃO DAS BUCHAS (20 QL)	UN	1	6341,27
033	20.081.1167	RECUPERAR ROTOR C/ ENCHIMENTO E RETRABALHO ATRAVÉS DE SOLDAGEM (20 QL)	UN	1	4949,28
034	20.081.1168	RECUPERAR ROTOR C/ REPOSIÇÃO DE PALHETAS E SOLDAGEM (20 QL)	UN	1	8197,25
035	20.081.1169	RECUPERAR ROTOR C/ ENCHIMENTO E RETRABALHO ATRAVÉS DE REFUSÃO (20 QL)	UN	1	11342,10
036	20.081.1170	RETÍFICA DA FACE DA COLUNA DE ÁGUA (20 QL)	UN	1	1484,78
037	20.081.1171	SUBST. PARAFUSOS DO CORPO E COLUNA C/ PORCAS E ARRUELAS EM INOX (20 QL)	UN	1	3711,96
038	20.081.1172	REVESTIMENTO CERÂMICO DO CONJUNTO (VOLUTA E ROTOR) (20 QL)	UM	1	4351,24
039	20.081.1173	CONFECCIONAR FLANGE DAS COLUNAS DE ÁGUA (20 QL)	UM	1	4588,40
TOTAL					97.663,28

PLANILHA DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA E TRATADA DA G. VITÓRIA					
PLANILHA DB-RP-0019-CMB-011					
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.
001	20.081.1180	DESMONTAR CORPO DA BOMBA E LIMPAR MECANICAMENTE (CMB-011)	UN	1	855,81
002	20.081.1181	DESEMPENAR EIXO DO CORPO (CMB-011)	UN	1	502,15
003	20.081.1182	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO DO CORPO (CMB-011)	UN	1	1928,16
004	20.081.1183	CONFECCIONAR EIXO DO CORPO (CMB-011)	UN	1	3634,63
005	20.081.1184	CONFECCIONAR ANEL ESCORA ROTOR (CMB-011)	UN	1	216,53
006	20.081.1185	CONFECCIONAR COLAR PROTETOR SUPERIOR (CMB-011)	UN	1	325,00
007	20.081.1186	CONFECCIONAR COLAR PROTETOR INFERIOR (CMB-011)	UN	1	400,07
008	20.081.1187	CONFECCIONAR ANEL ESCORA BIPARTIDO (CMB-011)	UN	1	260,87
009	20.081.1188	CONFECCIONAR LUVA ACOPL EIXO COLUNAS (CMB-011)	UN	1	687,74
010	20.081.1189	CONFECCIONAR BUCHA DO SINO SUCCÃO COM APLICAÇÃO DE EQUIPREME (CMB-011)	UN	1	3330,45
011	20.081.1190	CONFECÇÃO ANEL DESGASTE SINO SUCCÃO (CMB-011)	UN	1	1917,85
012	20.081.1191	CONFECÇÃO ANEL DESGASTE DO ROTOR (CMB-011)	UN	1	1469,83
013	20.081.1192	DAR PASSE (USINAR) ROTOR (CMB-011)	UN	1	953,77
014	20.081.1193	CONFECCIONAR ANEL ESCORA BIPARTIDO (CMB-011)	UN	1	396,97
015	20.081.1194	CONFECCIONAR BUCHA DE TENSÃO COM APLICAÇÃO DE EQUIPEME (CMB-011)	UN	1	4340,93
016	20.081.1195	CONFECCIONAR COPO DE GAXETA (CMB-011)	UN	1	1247,63
017	20.081.1196	CONFECCIONAR ESMAGADOR DE GAXETA (CMB-011)	UN	1	482,55
018	20.081.1197	CONFECCIONAR BUCHA INTERMEDIÁRIA COM APLICAÇÃO DE EQUIPREME (CMB-011)	UN	1	2392,15
019	20.081.1198	DESEMPENAR EIXO INTERMEDIÁRIO (CMB-011)	UN	1	536,17
020	20.081.1199	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO INTERMEDIÁRIO (CMB-011)	UN	1	1185,77
021	20.081.1200	CONFECCIONAR EIXO INTERMEDIÁRIO (CMB-011)	UN	1	3057,73
022	20.081.1201	MANDRILHAR CARÇAÇA (CMB-011)	UN	1	1134,21
023	20.081.1202	TROCAR RETENTOR (CMB-011)	UN	1	216,53
024	20.081.1203	JATEAMENTO, APLICAÇÃO DE PRIMER EPOXI E PINTURA FINAL EM ZARCÃO (CMB-011)	UN	1	3351,08
025	20.081.1204	SOLDAR TRINCA NO SINO DE SUCCÃO (CMB-011)	UN	1	1598,21
026	20.081.1205	DESEMPENAR EIXO PROPULSOR (CMB-011)	UN	1	433,06
027	20.081.1206	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO PROPULSOR (CMB-011)	UN	1	964,59
028	20.081.1207	CONFECCIONAR EIXO PROPULSOR (CMB-011)	UN	1	2938,64
029	20.081.1208	MONTAGEM COMPLETA DA CORPO, COLUNAS E EIXOS DA BOMBA (CMB-011)	UN	1	706,30
030	20.081.1209	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE (CMB-011)	UN	1	1340,43
031	20.081.1210	CONFECCIONAR COLUNAS DE FIXAÇÃO DAS BUCHAS (CMB-011)	UN	1	1237,32
032	20.081.1211	CONFECCIONAR MANCAL TIPO ESTRELA PARA FIXAÇÃO DAS BUCHAS (CMB-011)	UN	1	5258,61
033	20.081.1212	RECUPERAR ROTOR C/ ENCHIMENTO E RETRABALHO ATRAVÉS DE SOLDAGEM (CMB-011)	UN	1	3021,12
034	20.081.1213	RECUPERAR ROTOR C/ REPOSIÇÃO DE PALHETAS E SOLDAGEM (CMB-011)	UN	1	7331,12
035	20.081.1214	RECUPERAR ROTOR C/ ENCHIMENTO E RETRABALHO ATRAVÉS DE REFUSÃO (CMB-011)	UN	1	13558,97
036	20.081.1215	RETIFICA DA FACE DA COLUNA DE ÁGUA (CMB-011)	UN	1	824,88
037	20.081.1216	SUBST. PARAFUSOS DO CORPO E COLUNA C/ PORCAS E ARRUELAS EM INOX (CMB-011)	UN	1	1088,84
038	20.081.1217	REVESTIMENTO CERÂMICO DO CONJUNTO (VOLUTA E ROTOR) (CMB-011)	UM	1	3072,68
039	20.081.1218	CONFECCIONAR FLANGE DAS COLUNAS DE ÁGUA (CMB-011)	UM	1	3691,34
				TOTAL	81.890,68

PLANILHA DB-0022-RLD-001					
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.
001	20.081.1235	DESMONTAR CORPO DA BOMBA E LIMPAR MECANICAMENTE (RLD-001)	UN	1	876,44
002	20.081.1236	DESEMPENAR EIXO DO CORPO (RLD-001)	UN	1	771,26
003	20.081.1237	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO DO CORPO (RLD-001)	UN	1	2971,63
004	20.081.1238	CONFECCIONAR EIXO DO CORPO (RLD-001)	UN	1	4253,80
005	20.081.1239	CONFECCIONAR ANEL ESCORA ROTOR (RLD-001)	UN	1	293,86
006	20.081.1240	CONFECCIONAR COLAR PROTETOR SUPERIOR (RLD-001)	UN	1	450,59
007	20.081.1241	CONFECCIONAR COLAR PROTETOR INFERIOR (RLD-001)	UN	1	438,32
008	20.081.1242	CONFECCIONAR ANEL ESCORA BIPARTIDO (RLD-001)	UN	1	273,76
009	20.081.1243	CONFECCIONAR LUVA ACOPL EIXO COLUNAS (RLD-001)	UN	1	854,27
010	20.081.1244	CONFECCIONAR BUCHA DO SINO SUCCÃO COM APLICAÇÃO DE EQUIPREME (RLD-001)	UN	1	4176,57
011	20.081.1245	CONFECÇÃO ANEL DESGASTE SINO SUCCÃO (RLD-001)	UN	1	1886,91
012	20.081.1246	CONFECÇÃO ANEL DESGASTE DO ROTOR (RLD-001)	UN	1	1976,82
013	20.081.1247	DAR PASSE (USINAR) ROTOR (RLD-001)	UN	1	1609,03

PLANILHA DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA E TRATADA DA G. VITÓRIA

014	20.081.1248	CONFECCIONAR ANEL ESCORA BIPARTIDO (RLD-001)	UN	1	216,53
015	20.081.1249	CONFECCIONAR BUCHA DE TENSÃO COM APLICAÇÃO DE EQUIPEME (RLD-001)	UN	1	4768,84
016	20.081.1250	CONFECCIONAR COPO DE GAXETA (RLD-001)	UN	1	1877,12
017	20.081.1251	CONFECCIONAR ESMAGADOR DE GAXETA (RLD-001)	UN	1	655,99
018	20.081.1252	CONFECCIONAR BUCHA INTERMEDIÁRIA COM APLICAÇÃO DE EQUIPREME (RLD-001)	UN	1	3742,89
019	20.081.1253	DESEMPENAR EIXO INTERMEDIÁRIO (RLD-001)	UN	1	536,17
020	20.081.1254	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO INTERMEDIÁRIO (RLD-001)	UN	1	1979,71
021	20.081.1255	CONFECCIONAR EIXO INTERMEDIÁRIO (RLD-001)	UN	1	6418,60
022	20.081.1256	MANDRILHAR CARCAÇA (RLD-001)	UN	1	2144,69
023	20.081.1257	TROCAR RETENTOR (RLD-001)	UN	1	216,53
024	20.081.1258	JATEAMENTO, APLICAÇÃO DE PRIMER EPOXI E PINTURA FINAL EM ZARCÃO (RLD-001)	UN	1	3629,47
025	20.081.1259	SOLDAR TRINCA NO SINO DE SUCCÃO (RLD-001)	UN	1	1856,60
026	20.081.1260	DESEMPENAR EIXO PROPULSOR (RLD-001)	UN	1	458,84
027	20.081.1261	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO PROPULSOR (RLD-001)	UN	1	2165,31
028	20.081.1262	CONFECCIONAR EIXO PROPULSOR (RLD-001)	UN	1	3060,30
029	20.081.1263	MONTAGEM COMPLETA DA CORPO, COLUNAS E EIXOS DA BOMBA (RLD-001)	UN	1	995,01
030	20.081.1264	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE (RLD-001)	UN	1	1526,03
031	20.081.1265	CONFECCIONAR COLUNAS DE FIXAÇÃO DAS BUCHAS (RLD-001)	UN	1	1670,38
032	20.081.1266	CONFECCIONAR MANCAL TIPO ESTRELA PARA FIXAÇÃO DAS BUCHAS (RLD-001)	UN	1	6392,82
033	20.081.1267	RECUPERAR ROTOR C/ ENCHIMENTO E RETRABALHO ATRAVÉS DE SOLDAGEM (RLD-001)	UN	1	4949,28
034	20.081.1268	RECUPERAR ROTOR C/ REPOSIÇÃO DE PALHETAS E SOLDAGEM (RLD-001)	UN	1	8197,25
035	20.081.1269	RECUPERAR ROTOR C/ ENCHIMENTO E RETRABALHO ATRAVÉS DE REFUSÃO (RLD-001)	UN	1	11857,65
036	20.081.1270	RETIFICA DA FACE DA COLUNA DE ÁGUA (RLD-001)	UN	1	1567,27
037	20.081.1271	SUBST. PARAFUSOS DO CORPO E COLUNA C/ PORCAS E ARRUELAS EM INOX. (RLD-001)	UN	1	1088,84
038	20.081.1272	REVESTIMENTO CERÂMICO DO CONJUNTO (VOLUTA E ROTOR) (RLD-001)			4340,93
039	20.081.1273	CONFECCIONAR FLANGE DAS COLUNAS DE ÁGUA (RLD-001)			4763,68
TOTAL					101.910,01

PLANILHA 44 LKL					
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.
001	20.081.1280	DESMONTAR CORPO DA BOMBA E LIMPAR MECANICAMENTE (44 LKL)	UN	1	1464,16
002	20.081.1281	DESEMPENAR EIXO DO CORPO (44 LKL)	UN	1	1154,83
003	20.081.1282	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO DO CORPO (44 LKL)	UN	1	5000,84
004	20.081.1283	CONFECCIONAR EIXO DO CORPO (44 LKL)	UN	1	7346,59
005	20.081.1284	CONFECCIONAR ANEL ESCORA ROTOR (44 LKL)	UN	1	964,08
006	20.081.1285	CONFECCIONAR COLAR PROTETOR SUPERIOR (44 LKL)	UN	1	628,97
007	20.081.1286	CONFECCIONAR COLAR PROTETOR INFERIOR (44 LKL)	UN	1	628,97
008	20.081.1287	SUBSTITUIR ANEL VEDADOR (44 LKL)	UN	1	443,37
009	20.081.1288	CONFECCIONAR ANEL ESCORA BIPARTIDO (44 LKL)	UN	1	423,27
010	20.081.1289	CONFECCIONAR LUVA ACOPL. EIXO COLUNAS (44 LKL)	UN	1	1185,77
011	20.081.1290	RECUPERAR, ENCAMISAR E USINAR BUCHA DO SINO SUCCÃO (44 LKL)	UN	1	2660,24
012	20.081.1291	CONFECCIONAR BUCHA DO SINO SUCCÃO (44 LKL)	UN	1	4237,82
013	20.081.1292	CONFECÇÃO ANEL DESGASTE SINO SUCCÃO (44 LKL)	UN	1	2247,80
014	20.081.1293	DAR PASSE (USINAR) ROTOR (44 LKL)	UN	1	1907,54
015	20.081.1294	CONFECÇÃO ANEL DESGASTE DO ROTOR (44 LKL)	UN	1	2707,15
016	20.081.1295	CONFECCIONAR LUVA ESCORA ACOPLAMENTO (44 LKL)	UN	1	1185,77
017	20.081.1296	CONFECCIONAR ANEL ESCORA BIPARTIDO (44 LKL)	UN	1	451,62
018	20.081.1297	RECUPERAR, ENCAMISAR E USINAR BUCHA DE TENSÃO (44 LKL)	UN	1	4986,92
019	20.081.1298	CONFECCIONAR BUCHA DE TENSÃO (44 LKL)	UN	1	6841,35
020	20.081.1299	RECUPERAR, ENCAMISAR E USINAR BUCHA INTERMEDIÁRIA (44 LKL)	UN	1	3080,93
021	20.081.1300	CONFECCIONAR BUCHA INTERMEDIÁRIA (44 LKL)	UN	1	3485,12
022	20.081.1301	DESEMPENAR EIXO INTERMEDIÁRIO (44 LKL)	UN	1	706,30
023	20.081.1302	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO INTERMEDIÁRIO (44 LKL)	UN	1	3412,94
024	20.081.1303	CONFECCIONAR EIXO INTERMEDIÁRIO (44 LKL)	UN	1	10950,28
025	20.081.1304	TROCAR RETENTOR (44 LKL)	UN	1	1855,98
026	20.081.1305	MANDRILHAR CARCAÇA (44 LKL)	UN	1	1990,02
027	20.081.1306	PINTURA COM PRIMER EPOXI (44 LKL)	UN	1	4980,21

PLANILHA DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA E TRATADA DA G. VITÓRIA					
028	20.081.1307	SOLDAR TRINCA NO SINO DE SUÇÃO (44 LKL)	UN	1	3247,97
029	20.081.1308	DESEMPENAR EIXO PROPULSOR (44 LKL)	UN	1	860,97
030	20.081.1309	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO PROPULSOR (44 LKL)	UN	1	3490,27
031	20.081.1310	CONFECIONAR EIXO PROPULSOR (44 LKL)	UN	1	6016,47
032	20.081.1311	MONTAGEM DO CORPO DA BOMBA (44 LKL)	UN	1	1268,25
033	20.081.1312	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE (44 LKL)	UN	1	2165,31
034	20.081.1313	CONFECIONAR COLUNA DE ÓLEO (44 LKL)	UN	1	3980,05
035	20.081.1314	RECUPERAR ROTOR C/ ENCHIMENTO E RETRABALHO (44 LKL)	UN	1	10156,34
036	20.081.1315	JATEAMENTO DA COLUNA DE ÓLEO (44 LKL)	UN	1	329,95
037	20.081.1316	RETÍFICA DA FACE DA COLUNA DE ÁGUA (44 LKL)	UN	1	3247,97
038	20.081.1317	CONFECIONAR BUCHA PRIMÁRIA DO SINO DE SUÇÃO EM EQUIPREME 44 LKL)	UM	1	7011,48
TOTAL					118.703,84

PLANILHA 8 QL 85 B					
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.
001	20.081.1325	DESMONTAR CORPO DA BOMBA E LIMPAR MECANICAMENTE (8 QL)	UN	1	618,66
002	20.081.1326	DESEMPENAR EIXO DO CORPO (8 QL)	UN	1	706,82
003	20.081.1327	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO DO CORPO (8 QL)	UN	1	1582,74
004	20.081.1328	CONFECIONAR EIXO DO CORPO (8 QL)	UN	1	2945,85
005	20.081.1329	CONFECIONAR ANEL ESCORA ROTOR (8 QL)	UN	1	654,75
006	20.081.1330	CONFECIONAR COLAR PROTETOR SUPERIOR (8 QL)	UN	1	283,04
007	20.081.1331	CONFECIONAR COLAR PROTETOR INFERIOR (8 QL)	UN	1	283,55
008	20.081.1332	CONFECIONAR ANEL ESCORA BIPARTIDO B V (8 QL)	UN	1	170,13
009	20.081.1333	CONFECIONAR LULA ACOPL. EIXO COLUNAS (8 QL)	UN	1	450,59
010	20.081.1334	CONFECIONAR BUCHA DO SINO SUÇÃO COM APLICAÇÃO DE EQUIPREME (8 QL)	UN	1	2765,00
011	20.081.1335	CONFECÇÃO ANEL DESGASTE SINO SUÇÃO (8 QL)	UN	1	1608,52
012	20.081.1336	CONFECÇÃO ANEL DESGASTE DO ROTOR (8 QL)	UN	1	1268,25
013	20.081.1337	DAR PASSE (USINAR) ROTOR (8 QL)	UN	1	561,95
014	20.081.1338	CONFECIONAR ANEL ESCORA BIPARTIDO (8 QL)	UN	1	149,51
015	20.081.1339	CONFECIONAR BUCHA DE TENSÃO COM APLICAÇÃO DE EQUIPREME (8 QL)	UN	1	2930,39
016	20.081.1340	CONFECIONAR COPO DE GAXETA (8 QL)	UN	1	654,75
017	20.081.1341	CONFECIONAR ESMAGADOR DE GAXETA (8 QL)	UN	1	396,97
018	20.081.1342	CONFECIONAR BUCHA INTERMEDIÁRIA COM APLICAÇÃO DE EQUIPREME (8 QL)	UN	1	2232,85
019	20.081.1343	DESEMPENAR EIXO INTERMEDIÁRIO (8 QL)	UN	1	502,35
020	20.081.1344	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO INTERMEDIÁRIO (8 QL)	UN	1	891,90
021	20.081.1345	CONFECIONAR EIXO INTERMEDIÁRIO (8 QL)	UN	1	1930,22
022	20.081.1346	MANDRILHAR CARÇAÇA (8 QL)	UN	1	893,96
023	20.081.1347	TROCAR RETENTOR (8 QL)	UN	1	216,53
024	20.081.1348	JATEAMENTO, APLICAÇÃO DE PRIMER EPOXI E PINTURA FINAL EM ZARCÃO (8 QL)	UN	1	2938,64
025	20.081.1349	SOLDAR TRINCA NO SINO DE SUÇÃO (8 QL)	UN	1	1479,63
026	20.081.1350	DESEMPENAR EIXO PROPULSOR (8 QL)	UN	1	500,08
027	20.081.1351	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO PROPULSOR (8 QL)	UN	1	964,08
028	20.081.1352	CONFECIONAR EIXO PROPULSOR (8 QL)	UN	1	1923,00
029	20.081.1353	MONTAGEM COMPLETA DA CORPO, COLUNAS E EIXOS DA BOMBA (8 QL)	UN	1	670,22
030	20.081.1354	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE (8 QL)	UN	1	1428,07
031	20.081.1355	CONFECIONAR COLUNAS DE FIXAÇÃO DAS BUCHAS (8 QL)	UN	1	1017,70
032	20.081.1356	CONFECIONAR MANCAL TIPO ESTRELA PARA FIXAÇÃO DAS BUCHAS (8 QL)	UN	1	4111,00
033	20.081.1357	RECUPERAR ROTOR C/ ENCHIMENTO E RETRABALHO ATRAVÉS DE SOLDAGEM (8 QL)	UN	1	3021,12
034	20.081.1358	RECUPERAR ROTOR C/ REPOSIÇÃO DE PALHETAS E SOLDAGEM (8 QL)	UN	1	4423,42
035	20.081.1359	RECUPERAR ROTOR C/ ENCHIMENTO E RETRABALHO ATRAVÉS DE REFUSÃO (8 QL)	UN	1	8372,53
036	20.081.1360	RETÍFICA DA FACE DA COLUNA DE ÁGUA (8 QL)	UN	1	773,33
037	20.081.1361	SUBST. PARAFUSOS DO CORPO E COLUNA C/ PORCAS E ARRUELAS EM INOX. (8 QL)	UN	1	1361,05
038	20.081.1362	REVESTIMENTO CERÂMICO DO CONJUNTO (VOLUTA E ROTOR) (8 QL)	UM	1	2505,57
039	20.081.1363	CONFECIONAR FLANGE DAS COLUNAS DE ÁGUA (8 QL)	UM	1	3206,72
TOTAL					63.395,43

PLANILHA KSB SNZ 500-570/2					
ITEM		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.

PLANILHA DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA E TRATADA DA G. VITÓRIA					
001	20.081.1370	DESMONTAR CORPO DA BOMBA E LIMPAR MECANICAMENTE (KSB)	UN	1	1505,41
002	20.081.1371	DESEMPENAR EIXO DO CORPO (KSB)	UN	1	1185,77
003	20.081.1372	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO DO CORPO (KSB)	UN	1	1476,12
004	20.081.1373	CONFECCIONAR EIXO DO CORPO (KSB)	UN	1	12168,53
005	20.081.1374	CONFECCIONAR ANEL ESCORA ROTOR (KSB)	UN	1	371,20
006	20.081.1375	CONFECCIONAR COLAR PROTETOR SUPERIOR (KSB)	UN	1	804,26
007	20.081.1376	CONFECCIONAR COLAR PROTETOR INFERIOR (KSB)	UN	1	396,97
008	20.081.1377	CONFECCIONAR ANEL ESCORA BIPARTIDO (KSB)	UN	1	405,22
009	20.081.1378	CONFECCIONAR LUVA ACOPL EIXO COLUNAS (KSB)	UN	1	1134,73
010	20.081.1379	CONFECCIONAR BUCHA DO SINO SUCCÃO COM APLICAÇÃO DE EQUIPREME (KSB)	UN	1	3691,34
011	20.081.1380	CONFECÇÃO ANEL DESGASTE SINO SUCCÃO (KSB)	UN	1	3928,49
012	20.081.1381	CONFECÇÃO ANEL DESGASTE DO ROTOR (KSB)	UN	1	3702,68
013	20.081.1382	DAR PASSE (USINAR) ROTOR (KSB)	UN	1	1443,54
014	20.081.1383	CONFECCIONAR ANEL ESCORA BIPARTIDO (KSB)	UN	1	396,97
015	20.081.1384	CONFECCIONAR BUCHA DE TENSÃO COM APLICAÇÃO DE EQUIPREME (KSB)	UN	1	4485,29
016	20.081.1385	CONFECCIONAR COPO DE GAXETA (KSB)	UN	1	1288,88
017	20.081.1386	CONFECCIONAR ESMAGADOR DE GAXETA (KSB)	UN	1	500,08
018	20.081.1387	CONFECCIONAR BUCHA INTERMEDIÁRIA COM APLICAÇÃO DE EQUIPREME (KSB)	UN	1	4124,40
019	20.081.1388	DESEMPENAR EIXO INTERMEDIÁRIO (KSB)	UN	1	1185,77
020	20.081.1389	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO INTERMEDIÁRIO (KSB)	UN	1	1995,18
021	20.081.1390	CONFECCIONAR EIXO INTERMEDIÁRIO (KSB)	UN	1	8874,68
022	20.081.1391	MANDRILHAR CARÇAÇA (KSB)	UN	1	3320,14
023	20.081.1392	TROCAR RETENTOR (KSB)	UN	1	443,37
024	20.081.1393	JATEAMENTO, APLICAÇÃO DE PRIMER EPOXI E PINTURA FINAL EM ZARCÃO (KSB)	UN	1	3977,98
025	20.081.1394	SOLDAR TRINCA NO SINO DE SUCCÃO (KSB)	UN	1	2701,48
026	20.081.1395	DESEMPENAR EIXO PROPULSOR (KSB)	UN	1	732,08
027	20.081.1396	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO PROPULSOR (KSB)	UN	1	1701,32
028	20.081.1397	CONFECCIONAR EIXO PROPULSOR (KSB)	UN	1	4722,44
029	20.081.1398	MONTAGEM COMPLETA DA CORPO, COLUNAS E EIXOS DA BOMBA (KSB)	UN	1	2330,29
030	20.081.1399	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE (KSB)	UN	1	2041,58
031	20.081.1400	CONFECCIONAR COLUNAS DE FIXAÇÃO DAS BUCHAS (KSB)	UN	1	1428,07
032	20.081.1401	CONFECCIONAR MANCAL TIPO ESTRELA PARA FIXAÇÃO DAS BUCHAS (KSB)	UN	1	6990,86
033	20.081.1402	RECUPERAR ROTOR C/ ENCHIMENTO E RETRABALHO ATRAVÉS DE SOLDAGEM (KSB)	UN	1	7047,57
034	20.081.1403	RECUPERAR ROTOR C/ REPOSIÇÃO DE PALHETAS E SOLDAGEM (KSB)	UN	1	9824,32
035	20.081.1404	RECUPERAR ROTOR C/ ENCHIMENTO E RETRABALHO ATRAVÉS DE REFUSÃO (KSB)	UN	1	13027,95
036	20.081.1405	RETÍFICA DA FACE DA COLUNA DE ÁGUA (KSB)	UN	1	1216,70
037	20.081.1406	SUBST. PARAFUSOS DO CORPO E COLUNA C/ PORCAS E ARRUELAS EM INOX. (KSB)	UN	1	1088,84
038	20.081.1407	REVESTIMENTO CERÂMICO DO CONJUNTO (VOLUTA E ROTOR) (KSB)	UN	1	4227,51
039	20.081.1408	CONFECCIONAR FLANGE DAS COLUNAS DE ÁGUA (KSB)	UN	1	5258,61
				TOTAL	127.146,59

ESCO M 18 CEB - M. 20 MEB					
ITEM		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.
001	20.081.1415	DESMONTAR CORPO DA BOMBA E LIMPAR MECANICAMENTE (ESCO)	UN	1	876,44
002	20.081.1416	DESEMPENAR EIXO DO CORPO (ESCO)	UN	1	502,15
003	20.081.1417	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO DO CORPO (ESCO)	UN	1	1933,31
004	20.081.1418	CONFECCIONAR EIXO DO CORPO (ESCO)	UN	1	3592,35
005	20.081.1419	CONFECCIONAR ANEL ESCORA ROTOR (ESCO)	UN	1	242,31
006	20.081.1420	CONFECCIONAR COLAR PROTETOR SUPERIOR (ESCO)	UN	1	295,93
007	20.081.1421	CONFECCIONAR COLAR PROTETOR INFERIOR (ESCO)	UN	1	345,42
008	20.081.1422	CONFECCIONAR ANEL ESCORA BIPARTIDO (ESCO)	UN	1	252,62
009	20.081.1423	CONFECCIONAR LUVA ACOPL EIXO COLUNAS (ESCO)	UN	1	706,30
010	20.081.1424	CONFECCIONAR BUCHA DO SINO SUCCÃO COM APLICAÇÃO DE EQUIPREME (ESCO)	UN	1	3026,28
011	20.081.1425	CONFECÇÃO ANEL DESGASTE SINO SUCCÃO (ESCO)	UN	1	1886,91
012	20.081.1426	CONFECÇÃO ANEL DESGASTE DO ROTOR (ESCO)	UN	1	1505,41
013	20.081.1427	DAR PASSE (USINAR) ROTOR (ESCO)	UN	1	670,22
014	20.081.1428	CONFECCIONAR ANEL ESCORA BIPARTIDO (ESCO)	UN	1	536,17
015	20.081.1429	CONFECCIONAR BUCHA DE TENSÃO COM APLICAÇÃO DE EQUIPREME (ESCO)	UN	1	3382,01
016	20.081.1430	CONFECCIONAR COPO DE GAXETA (ESCO)	UN	1	1196,08
017	20.081.1431	CONFECCIONAR ESMAGADOR DE GAXETA (ESCO)	UN	1	433,06
018	20.081.1432	CONFECCIONAR BUCHA INTERMEDIÁRIA COM APLICAÇÃO DE EQUIPREME (ESCO)	UN	1	2381,84
019	20.081.1433	DESEMPENAR EIXO INTERMEDIÁRIO (ESCO)	UN	1	500,08
020	20.081.1434	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO INTERMEDIÁRIO (ESCO)	UN	1	938,30
021	20.081.1435	CONFECCIONAR EIXO INTERMEDIÁRIO (ESCO)	UN	1	2836,35
022	20.081.1436	MANDRILHAR CARÇAÇA (ESCO)	UN	1	2495,26
023	20.081.1437	TROCAR RETENTOR (ESCO)	UN	1	773,33
024	20.081.1438	JATEAMENTO, APLICAÇÃO DE PRIMER EPOXI E PINTURA FINAL EM ZARCÃO (ESCO)	UN	1	3330,45

PLANILHA DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA E TRATADA DA G. VITÓRIA					
025	20.081.1439	SOLDAR TRINCA NO SINO DE SUÇÃO (ESCO)	UN	1	1701,32
026	20.081.1440	DESEMPENAR EIXO PROPULSOR (ESCO)	UN	1	500,08
027	20.081.1441	RECUPERAR (ENCHER E USINAR) EIXO PROPULSOR (ESCO)	UN	1	804,26
028	20.081.1442	CONFECIONAR EIXO PROPULSOR (ESCO)	UN	1	2495,26
029	20.081.1443	MONTAGEM COMPLETA DA CORPO, COLUNAS E EIXOS DA BOMBA (ESCO)	UN	1	1391,99
030	20.081.1444	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE (ESCO)	UN	1	2479,80
031	20.081.1445	CONFECIONAR COLUNAS DE FIXAÇÃO DAS BUCHAS (ESCO)	UN	1	855,81
032	20.081.1446	CONFECIONAR MANCAL TIPO ESTRELA PARA FIXAÇÃO DAS BUCHAS (ESCO)	UN	1	5000,84
033	20.081.1447	RECUPERAR ROTOR C/ ENCHIMENTO E RETRABALHO ATRAVÉS DE SOLDAGEM (ESCO)	UN	1	2732,42
034	20.081.1448	RECUPERAR ROTOR C/ REPOSIÇÃO DE PALHETAS E SOLDAGEM (ESCO)	UN	1	5011,15
035	20.081.1449	RECUPERAR ROTOR C/ ENCHIMENTO E RETRABALHO ATRAVÉS DE REFUSÃO (ESCO)	UN	1	6547,49
036	20.081.1450	RETIFICA DA FACE DA COLUNA DE ÁGUA (ESCO)	UN	1	824,88
037	20.081.1451	SUBST. PARAFUSOS DO CORPO E COLUNA C/ PORCAS E ARRUELAS EM INOX. (ESCO)	UN	1	1088,84
038	20.081.1452	REVESTIMENTO CERÂMICO DO CONJUNTO (VOLUTA E ROTOR) (ESCO)	UN	1	3041,75
039	20.081.1453	CONFECIONAR FLANGE DAS COLUNAS DE ÁGUA (ESCO)	UM	1	1495,10
				TOTAL	70.609,52

DATA BASE: MAIO/2015

TOTAL / ANO	878.168,34
TOTAL / 2 ANOS	1.756.336,68